



3.ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025

VALIDADE: 02/07/2025 A 02/07/2026 (12 MESES)

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2025, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a (s) empresa (s) arrematante (s), pelo seu representante infra-assinado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 052/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando a prestação de serviços de aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradeiras, podadeiras e compressores) para atendimento das demandas da SEMOT, SEMAM, SECTE e SEMSA,, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP, em anexo.

1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

1.3- Observações do Objeto:

1.3.1. As máquinas a serem reparadas deverão ser consertadas diretamente nas respectivas Secretarias Municipais, num período máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

1.3.2. Os objetos desta licitação serão realizados, mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá



efetuar o reparo imediato dos serviços;

1.3.3. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 02/07/2025.

2.2 - Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada Nota Fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os materiais entregues ou os serviços prestados, e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2108/2022.



3.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues ou os serviços prestados).

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Responsabilidades do Contratante:

5.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2 Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidor designado por portaria.

5.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência à FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

5.2 - Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

5.2.2 Obedecer à cronologia da entrega dos materiais e da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega dos materiais ou na prestação dos serviços, ou que possa comprometer a sua qualidade.

5.2.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.10 Efetuar a substituição ou troca dos materiais, objeto da ata de registro de preços, caso não estejam de acordo com o exigido.

5.2.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

5.2.12 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/12/2025, às 14:08:17

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DOS REIS**, PREGOEIRO (A), em 30/12/2025, às 14:02:05

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HRMJ.EHPH.FNUS.ZLQG



CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III - Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;



VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 - Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.



CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Gustavo Alves dos Reis

Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela E5K0.GAD3.7BJ6.09TK

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/12/2025, às 14:08:17

Assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS, PREGOEIRO (A), em 30/12/2025, às 14:02:05

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HRMJ.EHPH.FNUS.ZLQG



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/52

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **REGISTRAR PREÇOS, destinados à aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradeiras, podadeiras e compressores) para atendimento das demandas da SEMOT, SEMAM, SECTE e SEMSA**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 02/07/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 02/07/2025 à 02/07/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/48 - REPALL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (Inscrição 85142), 25.527.754/0001-25, AV CEL VICTOR VILLA VERDE , MENINO DEUS , SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS, 95500-000, (51) 3662-6465, REPALLRICARDO@GMAIL.COM

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	27560	660,00	451,00	Hs	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO de motosserra Stihl.		53,4100
2	27561	1.215,00	902,00	Hs	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS - Stihl FS220.		53,4100
3	27562	530,00	390,00	Hs	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SOPRADOR		53,4100
4	27563	530,00	404,00	Hs	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA PODADEIRAS STIHL		53,4100
5	27564	1.030,00	839,00	Hs	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA COMPRESSORES		53,4100
6	30896	85,00	34,00	UN	Afiação de corrente de motosserra Stihl, modelo até MS 661		25,0000
8	30879	50,00	26,00	UN	Lâmina/navalha, para roçadeira à gasolina Stihl FS220, 2 pontas, 300 mm, furação de 20 mm.	BALBINOT	40,0000
9	30880	50,00	29,00	UND	Lâmina/navalha, para roçadeira à gasolina Stihl FS220, 3 pontas, 300 mm, furação de 20 mm.	BALBINOT	42,0000
10	27343	120,00	34,00	UN	CARRETEL RASO DE NYLON - para roçadeira à gasolina Stihl FS220	ITECE	26,0000
11	27349	30,00	9,00	UN	Cinto colete duplo profissional para roçadeiras manuais à gasolina.	STIHL	30,0000
12	27420	34,00	18,00	UN	PORCA ROSCA - esquerda para roçadeira à gasolina Stihl FS220	STIHL	9,0000
13	27346	26,00	22,00	UN	CHAVE VELA combinada 13 mm x 19 mm, com ponta fenda	STIHL	28,0000
14	30881	61,00	50,00	UND	Vela de ignição para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	17,0000
15	30882	31,00	18,00	UN	Cabo de vela de ignição para roçadeira à gasolina Stihl FS220	STIHL	21,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

16	30883	21,00	12,00	UND	Carburador para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	94,0000
17	30884	18,00	9,00	UND	Tanque da gasolina para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	106,0000
18	30885	19,00	6,00	UN	Tampa do tanque da gasolina para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	22,0000
19	30886	19,00	8,00	UND	Cordão de arranque/partida para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	7,0000
20	30887	16,00	4,00	UN	Mola do arranque/partida para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	7,0000
21	30888	19,00	12,00	UN	Punho do acelerador com cabo completo para roçadeira à gasolina Stihl FS220	STIHL	76,0000
22	30889	26,00	21,00	UND	Ponteira/transmissão completa para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	166,3300
23	30890	15,00	11,00	UN	Guidão/tubo com punho para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	130,0000
24	30891	15,00	9,00	UND	Caixa de engrenagem completa para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	260,0000
25	30892	16,00	5,00	UND	Embreagem para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	38,0000
26	30893	16,00	5,00	UND	Tambor da embreagem para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	54,0000
27	30894	15,00	4,00	UN	Eixo/cardã para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	STIHL	44,0000
28	30895	42,00	22,00	UND	Óleo para corrente de motosserras, Castrol Stihl, 1 litro	STIHL	25,0000

Validade do Registro: de 02/07/2025 à 02/07/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/48 - SANITOP COMERCIAL LTDA (Inscrição 124513), 53.710.803/0001-04, AV. OITOCENTOS, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, 29161-389, (41) 2000-7255, licitacao.sanitop@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
7	30877	615,00	495,00	UN	Óleo 2 tempos 8017h compatível com roçadeiras da marca Stihl, 500 ml.	Vibra / Lubrax 2T	19,5900

Santo Antônio da Patrulha, 2 de Julho de 2025

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Gestor(a) da Ata